

ANEXO XVIII

RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA B19 CONTRA BRUCELOSE

Estabelecimento comercial:
Endereço e telefone:
Relatório do período de:

Município: U.F.:

ESTOQUE ANTERIOR:

Data	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

COMPRA:

Data	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

VENDA:

Nome e CRMV do médico veterinário	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

ESTOQUE ATUAL:

Data	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO XIX

RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA CONTRA A BRUCELOSE NÃO INDUTORA DA FORMAÇÃO DE ANTICORPOS AGLUTINANTES AMOSTRA RB 51

Estabelecimento comercial:

Endereço: _____

Telefone: _____ Município: _____ UF: _____

Relatório do período de: _____

ESTOQUE ANTERIOR

Data	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

COMPRA:

Data	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

VENDA:

Nome e CRMV do médico veterinário	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

ESTOQUE ATUAL:

Data	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

Observações:

Local e data: _____

Nome e assinatura do responsável: _____

ANEXO XX

FICHA CONTROLE DE ANIMAIS TUBERCULINIZADOS

Proprietário: _____ Propriedade: _____

Município: _____ Estado: _____ Nº Certificado: _____

Médico veterinário: _____ CRMV: _____

Habilitação: _____

Data da tuberculinização: _____

Número do animal	Tuberculina Aviária (mm)			Tuberculina Bovina (mm)			ΔB - ΔA (mm)	Resultado do teste
	A0	A72h	ΔA (A72-A0)	B0	B72h	ΔB (B72-B0)		
01-								
02-								
03-								
04-								
05-								
06-								
07-								
08-								
09-								
10-								
11-								
12-								
13-								
14-								

Observações:

Local e data:

Assinatura e carimbo:

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2015/3897/000325

CONTRATO Nº: 57/2015

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: JILVAN JORGE DE ABREU

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e valor do contrato em destaque, que tem como objeto a locação de terreno privativo para captação de água no município de conceição do Tocantins - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 27/08/2018 a 26/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2018

SIGNATÁRIOS: Rogério Bezerra Lopes - Representante Legal da Contratante - Jilvan Jorge de Abreu - Representante Legal da Contratada.

TERRATINS

PORTARIA TERRATINS Nº 110/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065, de 10 de fevereiro de 2014.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula nº 66, e Allan Santos Soares, matrícula nº 137, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal, vinculado ao processo nº 029153/2018, firmado com a Comercial JJ Torre Ltda Me, CNPJ: 03.329.101/0001-07.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TERRATINS Nº 111

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 do Estatuto Social desta Companhia e consoante ao disposto no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de imóvel, visando atender a demanda desta Companhia.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 029153/2018.

Considerando o Parecer Jurídico nº 480/2018 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa.